



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2022 SAE-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

SELEÇÃO PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

PROCESSO SEI Nº 23485.001346/2022-49

O Diretor Geral do *campus* Camocim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo para auxílio transporte, moradia e discente mãe pai aos discentes do IFCE, no período letivo de 2022.2, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7.234/2010).

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Camocim, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), aprovado na Resolução nº 008/2016.
- 2.2 Realizar a inscrição conforme as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores semestre 2022.2.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.
- 2.5 Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática – ROD.
- 2.6 Estar frequentando regularmente as aulas presenciais.
- 2.7 Estudante que estiver em Regime de Exercícios Domiciliares (RED), Art. 180º do Regulamento de Organização Didática (ROD), poderá participar deste edital. No caso do auxílio transporte, o estudante em RED terá desconto no valor do auxílio referente ao número de dias letivos em afastamento.

3. Dos tipos de auxílio e critérios para Concessão

3.1. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência para quem não possui transporte, pago pelo período de 01 (um) ano, sendo o valor variável de acordo com o número de dias letivos. Não será pago no período de férias, greve dos servidores do *campus* ou afastamento por Regime de Exercícios Domiciliares (RED). Terão prioridade nesta seleção o estudante oriundo de localidades fora da sede do *campus*, que não possui transporte próprio e que não tem acesso a transporte escolar ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

3.2 AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou filho (s) com deficiência independentemente da idade, que estejam sob a guarda do

estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante;

3.2.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 12 (doze) anos incompletos; ou

3.2.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico, de qualquer idade.

3.3 AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóvel em Camocim (sede do *campus*) pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede de Camocim e que dependem financeiramente da família de origem.

3.3.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora de Camocim, sede do *campus*, e comprovar o endereço de origem;

3.3.2 Comprovar despesas com locação de imóvel em Camocim, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;

3.3.3 Ter a família nuclear residindo fora de Camocim. Não será pago auxílio moradia para o estudante que reside com família nuclear na cidade de Camocim.

4. Do financiamento e vagas

4.1 Será destinado a este edital R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), do recurso anual para 2022/2023 da Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando. O recurso financeiro orientado por este edital provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010.

4.2 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para auxílio transporte, moradia e discente mãe pai, consoante a seguinte distribuição:

CURSOS SUPERIORES	
Auxílio transporte	15 vagas
Auxílio discente mãe pai	10 vagas
Auxílio moradia	22 vagas
CURSOS TÉCNICOS	
Auxílio transporte	05 vagas
Auxílio discente mãe pai	07 vagas

4.3 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, serão colocados na lista de espera que terá a vigência de seis meses, até o próximo edital.

4.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*. Caso o estudante de lista de espera seja atendido em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos.

5. Da Inscrição

A inscrição dos auxílios estudantis ocorrerá no período de 15 a 24 de agosto de 2022, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no site SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br>, com login e senha. Caso ainda não seja cadastrado no SISAE, Clicar em “É aluno e não tem cadastro”. Após acessar o site clicar em “Nova Inscrição”, selecionar a oferta que se enquadra no seu perfil e preencher todas as

etapas indicadas no Sistema. Por fim, anexar todos os documentos obrigatórios, em seguida clicar em “Declaro que aceito os termos estabelecidos” e clicar em finalizar. Manual do site disponível em: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>.

5.2 Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 5.1 devem ser realizados em uma única oportunidade.

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.5.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.5.2 Documentos preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta (sem a assinatura do declarante, mesmo que preenchidos os dados pessoais no cabeçalho, rasurados e/ou sem data);

5.5.3 Documentação desatualizada (ex: conta de energia do ano anterior);

5.5.4 A documentação incompleta, não cabendo recurso.

5.6. Caso o/a estudante verifique algum erro na caracterização socioeconômica, após efetuar sua inscrição, ele/a poderá desistir do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.7. Durante o período de inscrição, o/a estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

5.8 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o Setor de Assistência Estudantil encaminhando e-mail para sae.camocim@ifce.edu.br.

6. Da Documentação obrigatória

Deverão ser anexados no ato da inscrição no site SISAE, os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:

COMPROVANTES DE RENDA	<p>Todos da família que moram com o estudante, maiores de 18 anos, devem comprovar se possuem renda ou não (se trabalham ou não), incluindo o próprio estudante. Para isso, o IFCE aceita os seguintes documentos:</p> <p>a) Para quem não trabalha e não tenha nenhuma renda (exemplo estudante, dona de casa, desempregado), preencher a Declaração de que não possui renda (ANEXO 3 do edital);</p> <p>b) Para quem trabalha mas não tem como comprovar a renda (exemplo: trabalhador autônomo, pescador artesanal, agricultor familiar), apresentar a Declaração de Renda (ANEXO 2 do edital);</p> <p>c) Caso alguém tenha trabalho formal (exemplo trabalhador de carteira assinada, aposentado, pensionista, servidor público), ver tabela de documentos do item 6.6 deste edital.</p> <p>Obs: Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) não é considerado renda! O IFCE não aceita o comprovante de saque desse benefício como comprovante de renda, ver item 6.1 do edital.</p>
RESIDÊNCIA	Um comprovante de residência recente (apenas um entre os meses junho/2022 a agosto/2022)

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)	É obrigatório somente para a família que for beneficiária, apresentar um comprovante que tenha nome e valor do benefício recente (apenas um entre os meses junho/2022 a agosto/2022), exemplo folha resumo ou extrato bancário, ver item 6.1 do edital.
DADOS BANCÁRIOS:	Cartão da conta corrente bancária em nome do estudante, no qual será recebido o auxílio. Caso não possua, deixar as informações em branco e inserir futuramente caso seja selecionado para receber o auxílio. Informar, no SISAE, item dados bancários. O IFCE aceita contas de todos os bancos, inclusive os bancos digitais. Não serão aceitas contas de outras pessoas (ex: conta da mãe), contas desativadas/canceladas ou conta conjunta.
ESTUDANTES MENORES DE IDADE	No caso de discente menor de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO 1 do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.1 Neste edital, o Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) não é considerado renda de um trabalho, e sim um benefício social. Dessa forma, quem não trabalha e recebe exclusivamente o benefício deve comprovar de duas formas no site SISAE: 1) declarar no formulário do SISAE, no quadro do grupo familiar, que tem zero renda e anexar a declaração de que não possui renda (ANEXO 3) no formulário e; 2) Será necessário informar no formulário do SISAE o valor recebido do Auxílio Brasil somente no item “Família possui bolsa família ou outro auxílio?”, não incluir o valor no quadro familiar para não contar como renda. Anexar comprovante do recebimento do Auxílio Brasil no formulário do SISAE.

6.2 No formulário do SISAE, item “Família possui outra fonte de renda?”, não repetir o valor da renda já informada anteriormente, pois acarretará na duplicação da renda e poderá prejudicar o estudante na ordem de classificação.

6.3 Para fins deste edital, entende-se por documentação recente um documento com data de emissão no prazo entre junho de 2022 a agosto de 2022.

6.4 No item “Grupo Familiar?” do formulário do SISAE, necessário incluir as pessoas que moram com o estudante, inclusive crianças e adolescentes, menos o próprio estudante.

6.5 Não serão aceitos e não caberá recurso documentos preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta (sem a assinatura do declarante, nome digitado, mesmo que preenchidos os dados pessoais no cabeçalho, rasurados e/ou sem data).

6.6 São tipos de comprovantes de renda fixa aceitos pelo IFCE:

Trabalhadores Assalariados	Contracheque; Extrato bancário com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada; Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
Trabalhadores que exercem Atividade Rural	Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
Aposentados	Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do

e Pensionistas	edital de auxílios; Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Autônomos e Profissionais Liberais	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis	Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6.7 Documentos específicos:

6.7.1 Auxílio discentes mães/pais:

- Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- Laudo médico comprovando deficiência.

6.7.2 Auxílio-moradia:

- Um comprovante de endereço da família de origem recente, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital, e;
- Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO 4).

7. Do Processo de Seleção

A seleção será por meio de quatro etapas:

- Inscrição on line do estudante no site SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- Análise documental pelo Serviço Social com parecer social;
- Entrevista realizada pelo Serviço Social (apenas para uma parcela dos participantes, a critério do Serviço Social);
- Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7.1 O Parecer Técnico Social é a opinião técnica conclusiva da Assistente Social, de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica dos discentes.

7.2 Os critérios de seleção observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

- Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);

- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, zona rural, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, família com zero renda, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia 01 de setembro de 2022 o resultado preliminar, disponível exclusivamente no site SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 O resultado final sairá dia 08 de setembro de 2022 no SISAE e site oficial do IFCE *campus* Camocim.

8.4 Se o discente foi colocado na lista de espera, significa que seus documentos estão em ordem e cumpriu os requisitos para receber o auxílio, entretanto, na lista de classificação este está fora das vagas previstas devido à limitação orçamentária, e não foi possível a concessão do seu auxílio.

8.5 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes da lista de espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do *campus* segundo este edital.

9. Dos Recursos

9.1 Interposição de recurso contra termos do Edital será aceita na primeira semana de lançamento, através do envio de e-mail para o endereço sae.camocim@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso de algum artigo do edital.

9.2 Interposição de recurso contra resultado preliminar da seleção será através de requerimento on line no SISAE, dia 02 de setembro de 2022.

9.3 O estudante deve entrar no SISAE e clicar no menu “Ações”. Haverá uma nova opção "Recurso", em que será direcionado para a página de recurso. Nela o discente deve redigir os argumentos pelos quais considera que houve algum equívoco do IFCE na análise documental, e que deveria ter seu benefício concedido.

9.4 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão. Não serão aceitos documentos pendentes da inscrição.

9.5 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

9.6 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social lotado/a em outro *campus* do IFCE, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica

10. Das responsabilidades do discente

10.1 Os discentes atendidos com auxílios deverão desempenhar a pontualidade, a frequência e as notas satisfatoriamente, bem como respeitar os demais deveres do grupo discente do IFCE previstos no Regulamento da Organização Didática – ROD.

10.2 Durante os 12 meses de vigência do edital, os selecionados serão acompanhados pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil do *campus*, por meio de:

a) Atendimentos individuais, visitas domiciliares, reuniões e atividades em grupo;

b) Análise do histórico escolar do estudante, no IFCE, considerando que o estudante não deverá ter mais de 02 (duas) reprovações no período letivo, exceto em situações justificadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil; e

10.3 Caso seja constatada a inobservância de critérios de concessão e de acompanhamento do auxílio, o auxílio será cancelado, a qualquer tempo.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15 de agosto de 2022	Via internet em SISAE Acesso em http://sisae.ifce.edu.br , Site do IFCE <i>campus</i> Camocim Acesso em: https://ifce.edu.br/camocim ; Páginas do IFCE <i>campus</i> Camocim nas mídias sociais (Instagram, Facebook).
Recursos contra os termos do Edital	16 de agosto de 2022 até às 18:00	Via e-mail: sae.camocim@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	17 de agosto de 2022 às 8:00	Via internet em Site do IFCE <i>campus</i> Camocim Acesso em: https://ifce.edu.br/camocim
Inscrição	15 a 24 de agosto de 2022 até 23:59	Somente pelo SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	25 e 26 de agosto de 2022	IFCE <i>campus</i> Camocim
Entrevistas	29, 30, 31 de agosto de 2022	Sala de Atendimento individual - IFCE <i>campus</i> Camocim
Divulgação do resultado preliminar	01 de setembro de 2022 às 22:00	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	02 de setembro de 2022 até 23:59	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	08 de setembro de 2022 às 22:00	SISAE Acesso em: http://sisae.ifce.edu.br Site oficial do IFCE <i>campus</i> Camocim Acesso em: https://ifce.edu.br/camocim
Prazo para informar a conta corrente no site	dois dias após ser contemplado	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br

12 Das Disposições Gerais

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.

12.5. Após o prazo de validade de 12 (doze) meses deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

12.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.7. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.8. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá enviar email informando os motivos para sae.camocim@ifce.edu.br.

12.9. O estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

12.10. Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE *campus* Camocim a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.

12.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Ensino, Direção Geral e Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Camocim, 15 de agosto de 2022

Aniely Silva Brilhante

Assistente Social do IFCE *campus* Camocim

Setor de Assistência Estudantil

Roger Almeida Gomes

Diretor Geral do IFCE *campus* Camocim em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Aniely Silva Brilhante**, Assistente Social, em 15/08/2022, às 09:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roger Almeida Gomes**, Diretor(a) Geral substituto(a) do **Campus Camocim**, em 15/08/2022, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



[de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3946571** e o código CRC **F8B776B9**.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso
_____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

Camocim, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, no valor de R\$ _____.

Afirmo ainda que o aluno(a) _____, CPF _____, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ _____ (_____) período de ____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura